



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 022/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar Municípios atingidos por eventos climáticos adversos e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, servidores e materiais, com ou sem ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes de eventos climáticos em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios, qual seja: Órgão 02.04 – Defesa Civil, Projeto Atividade 2319 – Manutenção Defesa Civil Governo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 14 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2026.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o município a auxiliar outros municípios atingidos por eventos climáticos adversos.

Nossa região e Estado nos últimos anos, tem sido, com frequência atingido por eventos climáticos adversos de diversas naturezas, seja chuvas intensas, granizo ou estiagem.

Alguns destes eventos exigem tomada de medidas imediatas e de grande escala, muitas das vezes não possível de ser atendida apenas pelo município atingido, como por exemplo em uma chuva de granizo, como aquela que atingiu o município de Erechim no ano passado e como atingiu o município de Campinas do Sul há poucos dias.

Nestas ocasiões os municípios, imbuídos do espírito de solidariedade e cooperação, prestam mútuos auxílios, e o presente projeto de lei tem por objetivo deixar o executivo previamente autorizado a, sempre que necessário, prestar este tipo de auxílio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, 14 DE SETEMBRO DE 2026.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



Câmara de Vereadores de Faxinalzinho
APROVADO

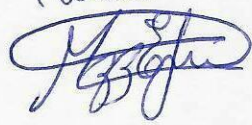
Data 26/09/2026

Luciano Spagnol
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Daniel Povoza

Rudim Sozicki



Hebe A. Morcon

Vilson A. Loufatin